

RELATÓRIO DA AUDITORIA NAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS 3/2023/SAF/SAUD

Proad

8.349/2023

Unidade Auditada

Coordenadoria de Material e Logística (CMlog)

Gestor da Unidade Auditada

Murilo Gomes Leal Júnior

A partir de 05/02/2021 (Ato TRT Nº 57/2021 de 05/02/2021 cc 370/2022 de 099/09/2022)

Classificação da Auditoria

Auditoria de Conformidade

Assunto

Auditoria na doação de bens móveis

Data

10/08/2023

O QUE A SAUD AUDITOU?

A Seção de Auditoria Financeira realizou auditoria de conformidade nas doações de bens realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região entre os anos de 2019 e 2022, com objetivo de avaliar se essas doações atenderam às normas legais vigentes, em especial quanto à conveniência, oportunidade e interesse social.

A auditoria foi realizada de 01/05/2023 a 31/07/2023. Os trabalhos foram norteados de acordo com os princípios éticos previstos nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 308 e 309/2020, no Código de Ética do TRT6, no Código aplicado às Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 282, de 26 de fevereiro de 2021, bem como em normas e boas práticas que regem a atividade de auditoria.

PORQUE A ESCOLHA DO TEMA?

Decorre da relevância, materialidade e criticidade. O volume de recursos fiscalizados foi de **R\$2.051.265,30**, na perspectiva patrimonial, totalizando quase 7% do valor líquido contábil dos bens móveis deste Regional.

O QUE A SAUD ENCONTROU?

De forma geral, as doações de bens móveis do TRT6 atendem os normativos vigentes.

Concluiu-se que há necessidade de aprimoramento de controles para melhor supervisionar algumas etapas do processo de doação de bens móveis, bem como de aperfeiçoar a transparência quanto à escolha da entidade donatária.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

A unidade auditada apresentou soluções e plano de ação para resolução dos achados, sendo desnecessário efetuar recomendações de auditoria.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

As ações serão monitoradas pela SAUD.

Lista de siglas e de abreviaturas

TRT6 – Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

CMlog – Coordenadoria de Material e Logística

Proad – Processo administrativo eletrônico

CABI - Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

SIAB – Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SUMÁRIO

1. Introdução	5
1.1 Objetivo	5
1.2 Limitações da auditoria	5
1.3 Objeto	5
1.4 Fundamentos normativos	5
1.5 Visão geral do objeto	6
1.6 Escopo	7
1.7 Técnicas adotadas	7
1.8 Amostragem	8
1.9 Questões de auditoria	8
1.10 Execução	8
2 Resultados dos exames	10
2.1 Achados de Auditoria	10
3 Avaliações conclusivas	15
3.1 Considerações sobre as Questões de Auditoria	15
3.2 Nível de maturidade do controle interno	16
3.3 Exame de integridade	17
3.4 Benefícios obtidos	18
3.5 Conclusão final	18
4. Proposta(s) de Encaminhamento	19

1. Introdução

Trata-se de Relatório Final de Auditoria conforme art. 51 da Resolução n. 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça que consolida os resultados dos exames da Auditoria na Doação de Bens Móveis, realizada em atendimento ao item 4.3 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2023, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Proad TRT6 n. 20.321/2022.

1.1 Objetivo

Avaliar se as doações de bens móveis realizadas pelo TRT6 atendem às normas legais vigentes, em especial quanto à conveniência, oportunidade e interesse social.

1.2 Limitação da auditoria

Pedido de prorrogação de prazo da unidade auditada para se manifestar sobre o quadro de achados preliminares, primeiramente marcado para o dia 14/07/2023, adiado para o dia 26/07/2023 e efetivamente entregue em 28/07/2023.

1.3 Objeto

Processos de doação de bens móveis do TRT6 quanto aos bens doados, a classificação desses bens feita pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis (CABI), os termos de doação de bens, às entidades donatárias e os lançamentos contábeis decorrentes das doações.

1.4 Fundamentos normativos

- Decreto nº 9.373/2018;
- Decreto nº 10.340/2020;
- Ato TRT6 GP nº 146/2023;
- Ato TRT6 GP nº 51/2016;
- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 9.790/1999; e
- Lei nº 9.637/1998.

1.5 Visão geral do objeto

O Tribunal Regional do Trabalho tem como negócio a prestação de serviços jurisdicionais à população. A fim de atingir tal objetivo, diversas atividades meio devem ser desenvolvidas, entre as quais se encontra a gestão de bens móveis (mobiliário, computadores, veículos, etc.). Os bens móveis são bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou

removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São espécies da categoria ativo imobilizado, o qual abarca os itens tangíveis (corpóreos, materiais) que são mantidos para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços (ou para fins administrativos).

Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável à avaliação prévia.

Conforme o art. 3º do Decreto 9373/2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

A alienação de bens da Administração Pública encontra-se disciplinada pelo art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), refere-se ao art. 76.

Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, tem-se o instrumento da doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Em nível institucional, a doação encontra-se prevista no Ato TRT-GP nº 51/2016, que dispõe sobre a gestão e o controle de material permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. O art 43 do referido Ato define a doação como uma das formas de alienação, *in verbis*:

Art. 41. A desincorporação de bem patrimonial ocorre nas seguintes situações:

- I – extravio;
- II – sinistro;
- III – alienação;
- IV – cessão;
- V – inutilização ou abandono.

[...]

Art.43. A alienação, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, compreende a transferência de propriedade do material mediante:

- I – venda;
- II – permuta;
- III – doação.

Art. 44 A alienação ficará condicionada à avaliação prévia, realizada por comissão especialmente designada, que classificará os bens na forma prevista neste regulamento, e à licitação, dispensada esta nos casos de permuta e doação.

Devidamente alinhado com os objetivos estratégicos do TRT6 a doação consiste numa das modalidades de desfazimento de bens móveis, promovendo a sustentabilidade através do reaproveitamento de materiais considerados inservíveis. Portanto auditar os processos de doação se torna salutar no sentido de se observar, entre outras coisas, se o destino dos bens é de interesse social e se há transparência nos procedimentos.

As unidades diretamente ligadas a doação de bens móveis são a CMLog, responsável pela gestão e controle de materiais no âmbito deste Regional e a CABI, até fevereiro/2023 e a Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens (SIAB) a partir de 03/2023, responsável por instruir os processos de doação de bens.

1.6 Escopo

Processos de doação de bens móveis do ano de 2019 até o ano de 2022.

1.7 Técnicas adotadas

As técnicas adotadas consistiram na indagação escrita, exame documental, entrevista, consulta eletrônica de dados.

Os trabalhos foram norteados de acordo com os princípios éticos previstos nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 308 e 309/2020, no Código de Ética do TRT6, no Código aplicado às Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 282, de 26 de fevereiro de 2021, bem como em normas e boas práticas que regem a atividade de auditoria. As conclusões das atividades desenvolvidas foram fundamentadas com base em evidências consideradas apropriadas e suficientes pela equipe de auditoria.

1.8 Amostragem

Através de pesquisa realizada no Tesouro Gerencial, foram identificados 39 (trinta e nove) lançamentos de baixa contábil por doação de bens móveis desde 2019 até 2022.

Dos 39 (trinta e nove) registros de doações de bens móveis identificados no Tesouro Gerencial/SIAFI, no período de 2019 a 2022, estabeleceu-se a meta de auditar, pelo menos, 50% deles. Os critérios utilizados foram:

- a) Auditar todas as doações feitas às pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Auditar as doações feitas às pessoas jurídicas de direito público pela materialidade dos bens doados.

A amostra foi composta por 19 (dezenove) Proads, conforme relação a seguir: 2.238/2021, 4.858/2019, 5.333/2021, 6.622/2022, 10.191/2022, 11.702/2022, 11.867/2019, 12.931/2021, 13.541/2021, 16.381/2019, 17.457/2017, 19.247/2021, 19.830/2020, 19.840/2021, 21.553/2021, 22.965/2019, 26.016/2018, 27.141/2018 e 27.873/2018.

1.9 Questões de auditoria

- 1ª Questão de Auditoria:** É feita a avaliação de oportunidade e conveniência econômica, em relação à escolha de outra forma de alienação, antes das doações dos bens móveis inservíveis por parte do TRT6?
- 2ª Questão de Auditoria:** À época das doações auditadas existia comissão formada por, no mínimo, três servidores com função de classificar e avaliar os bens móveis doados por este Regional?
- 3ª Questão de Auditoria:** Quanto à destinação dos bens, foram observados os requisitos da norma vigente?
- 4ª Questão de Auditoria:** As baixas contábeis referentes aos bens doados foram feitas de forma regular?
- 5ª Questão de Auditoria:** As baixas no sistema de patrimônio referentes aos bens doados foram feitas de forma regular?

1.10 Execução

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria 3/2023/SAF/SAUD (PROAD nº 8349/2023) dando ciência da auditoria à Coordenadoria de Material e Logística (CML), em cumprimento à Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

A fase de planejamento ocorreu no período de 10/04/2023 a 31/05/2023. Iniciou-se com a visita à Coordenadoria de Material e Logística (CMLog), onde obteve-se informações sobre a estrutura funcional da unidade, o descritivo do processo e demais unidades envolvidas na doação de bens móveis.

Em 05/05/2023 a SAUD enviou à Ouvidoria do TRT6 Requisição de Documentos e Informações, RDI/SAUD/SAF nº 021/2023, solicitando informações sobre eventuais registros e reclamações ocorridos entre janeiro de 2019 e dezembro de 2022, que pudessem subsidiar os trabalhos de auditoria nas doações de bens móveis. Por meio de certidão, documento 06 do Proad 8.349/2023, a Ouvidoria informou que não houve registros de denúncias e reclamações no período.

A execução dos trabalhos ocorreu de 01/06/2023 a 14/07/2023, no prazo previsto no programa de auditoria.

Foram analisados documentos diversos que instruíram os processos administrativos eletrônicos que compuseram a amostra, com intuito de avaliar, entre outras coisas, se os donatários estavam aptos a receber as doações, se foram verificadas a oportunidade e conveniência, se os bens foram devidamente classificados, se foram realizadas as baixas contábeis e patrimoniais.

Das análises realizadas, foram obtidos os seguintes dados de distribuição das doações:

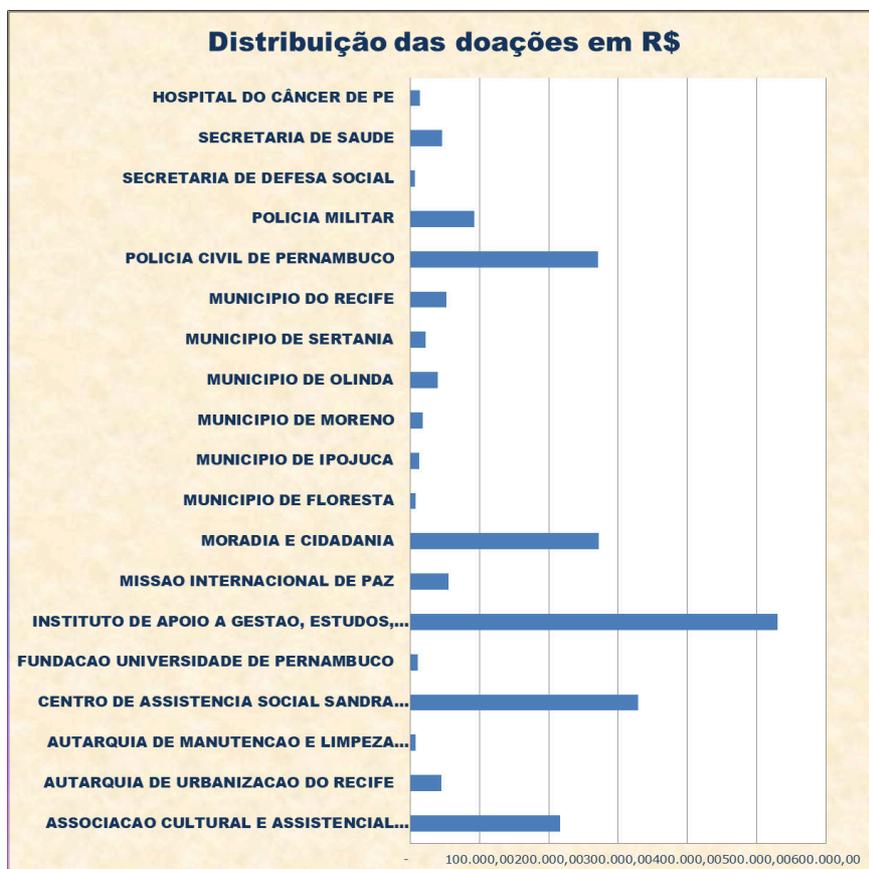


Gráfico 1 - Distribuição das doações em R\$

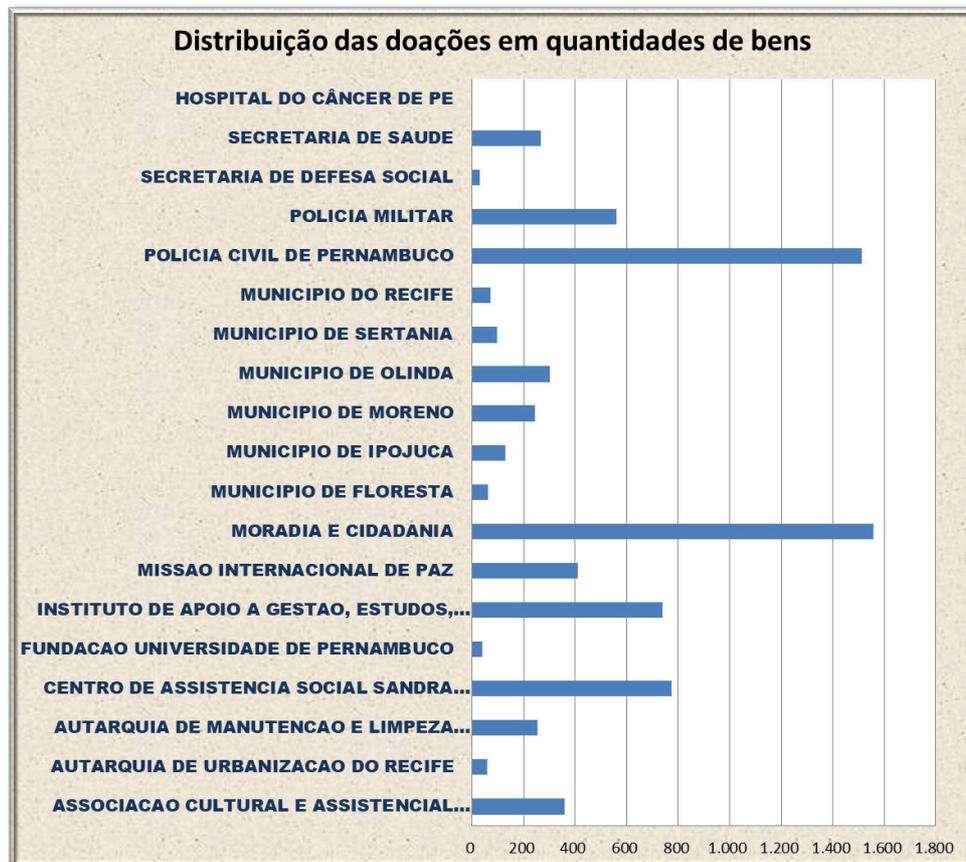


Gráfico 2 - Distribuição das doações em quantidades de bens

2 Resultados dos exames

Concluída a análise da amostra, os achados foram agrupados e remetidos à unidade auditada por intermédio da RDIM - 31/2023/SAF/SAUD (documento 11 do Proad 8.349/2023), para ciência e manifestação.

Em cumprimento aos incisos I e II do art. 54, da Resolução CNJ Nº309/2020, a Requisição acima trazia a previsão para que a unidade auditada se manifestasse, quando cabível, sobre a apresentação do cronograma para a finalização antecipada da ação corretiva para regularizar a pendência, bem como apresentar explicação em relação à ação corretiva que não será implementada.

A CMLog teceu os pronunciamentos (documento 18 do Proad 8.349/2023), com apresentação do Plano de Ação (documento 19 do Proad 8.349/2023) das ações corretivas.

Apresenta-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela CMLog e as considerações da equipe de auditoria:

2.1 Achados de Auditoria

A1. Diferença entre o número de bens doados, conforme Termo de Entrega e número de etiquetas com códigos de barras/tombo retiradas dos bens doados

Situação encontrada:

- Proad 4858/19 com 571 bens doados e 584 etiquetas com código de barras/tombo retiradas dos bens doados;
- Proad 6.622/22 com 204 bens doados e 189 etiquetas com código de barras/tombo retiradas dos bens doados;
- Proad 11.867/19 com 313 bens doados e 335 etiquetas com código de barras/tombo retiradas dos bens doados;
- Proad 19.830/20 com 477 bens doados e 492 etiquetas com código de barras/tombo retiradas dos bens doados.

Evidência(s):

- Proad 4858/19, folhas 133, folhas 195/217 e folhas 220/232;
- Proad 6.622/22, folha 66 e 143, folhas 116/120;
- Proad 11.867/19, folha 79, folhas 62/70 e folhas 75/78;
- Proad 19.830/20, folhas 31 e 144, folhas 134/143.

Critério(s):

Ato TRT6 GP nº 51/2016.

Causa(s) Provável(is):

Ausência/insuficiência de controle nos procedimentos de entrega dos bens móveis doados.

Efeito(s):

- Entrega de bens que não estavam na lista de doados à donatária;
- Não entrega do total dos bens doados a entidade donatária.

Esclarecimento dos responsáveis/Ações Corretivas:

Preliminarmente, importante destacar que não houve qualquer divergência física entre os bens relacionados nos Proads mencionados com os efetivamente entregues, principalmente que na saída dos bens é emitido um Termo de Entrega o qual é devidamente conferido pelos envolvidos (servidor do TRT6 e Donatário), ou seja, muito provavelmente, por algum equívoco do servidor responsável pela retirada das plaquetas e posterior afixação em folhas avulsas, pode ter havido repetições de tombos, ausências e/ou afixações indevidas, contudo, sem prejudicar formalmente à doação dos bens, uma vez que, como dissemos, todos os materiais foram conferidos e entregues aos Donatários sem qualquer divergência. Todavia, no intuito de melhor aperfeiçoar os procedimentos quando das entregas dos bens,

estaremos adotando um check list com vistas a efetuarmos controles mais rígidos, evitando assim, equívocos dessa natureza.

Ação corretiva: Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list)

Avaliação da manifestação/acolhimento ou não as ações corretivas:

Apesar da diferença entre a quantidade de bens doados e etiquetas de tombos que, em princípio, teriam sido retiradas dos bens que foram concedidos, os documentos que explicitam e comprovam as entregas ao donatário, realmente, são os "termos de entrega" e estes estão devidamente preenchidos com as quantidades corretas de bens doados. De toda forma, as instruções dos processos foram feitas com etiquetas não pertencentes àquelas doações. A unidade auditada identificou tal equívoco e propôs como solução mitigadora a criação de check list relacionando as atividades desenvolvidas nos processos de doação de bens móveis.

Dessa forma, entende-se que as ações corretivas propostas pela CMlog sinalizam para o fortalecimento do controle da atividade de doação de bens, passando a ter o status de recomendação, dispensando-se, inclusive, a apresentação de medidas adicionais por parte da Equipe de Auditoria.

- **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO** - Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list)

A2. Ausência de avaliação da doação quanto à conveniência e oportunidade, em relação à escolha de outra forma de alienação.

Situação encontrada:

Não foram encontrados despachos, certidões declarando a oportunidade e conveniência econômica da doação dos bens móveis, em relação à escolha de outra forma de alienação.

Evidência(s):

Proads: 2.238/21, 4.858/19, 5.333/21, 6.622/22, 10.191/22, 11.702/22, 11.867/19, 12.931/21, 13.541/21, 16.381/19, 19.247/21, 19.830/20, 19.840/21, 21.553/21, 22.965/19, 26.018/18, 27.141/18 e 27.873/18.

Critério(s):

Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018.

Causa(s) Provável(is):

Ausência de check list dos procedimentos no processo de doação de bens móveis.

Efeito(s):

Deixar de optar por forma mais vantajosa no processo de desfazimento de bens móveis.

Esclarecimento dos responsáveis/Ações Corretivas:

Em relação ao presente achado, após considerações verbais obtidas junto a membros do Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens, fomos informados que todo o processo de doação é instruído em conformidade com a legislação vigente, inclusive, é o entendimento do referido Subcomitê que “implicitamente” essa avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica encontra-se analisada quando da elaboração de laudos técnicos emitidos por unidades deste Tribunal, os quais atestam expressamente a situação dos bens, além do que, existe a informação sugerindo à doação dos mesmos haja vista não ser conveniente a utilização dos bens para qualquer outra finalidade, principalmente em decorrência do estado e uso dos bens inseridos nos processos de desfazimentos, ou seja, demonstrando, assim, a viabilidade na condução/instrução dos autos na forma proposta, sem deixar de ressaltar que os referidos bens serão destinados para fins e uso de interesse social. Igualmente, quando da elaboração do relatório final, os autos são devidamente instruídos em observância às normas específicas que regulamentam a matéria, onde o Subcomitê remete o expediente à apreciação da Presidência para as devidas análises, onde todos os aspectos são devidamente apreciados e autorizados na forma da Lei. Todavia, quando das elaborações de novos relatórios a serem emitidos pelo Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens ficou acordado que a instrução processual será complementada no que se refere à informação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica para fins de apreciação da Presidência com base nos laudos emitidos pelas unidades envolvidas no processo de doação.

Ação corretiva: Complementar informações no relatório final a ser apreciado pela Presidência em relação à oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Avaliação da manifestação/acolhimento ou não as ações corretivas:

Observando-se a instrução dos processos de doação do TRT6, conclui-se que a avaliação da oportunidade e conveniência sempre é feita pelo Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens, bastando a este, apenas, que declare isso de forma mais explícita em seu despacho de encaminhamento dos autos à Presidência deste Regional para autorização da doação. O Subcomitê propôs como ação corretiva complementar informações no relatório final em relação à oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Dessa forma, entende-se que as ações corretivas propostas pelo Subcomitê sinalizam para o fortalecimento do controle da atividade de doação de bens móveis, passando a ter o status de recomendação, dispensando-se, inclusive, a apresentação de medidas adicionais por parte da Equipe de Auditoria.

➤ **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO** - Complementar informações no relatório final a ser apreciado pela Presidência em relação à oportunidade e conveniência socioeconômica da doação

A3. Ausência de classificação de bens doados

Situação encontrada:

Os 203 arquivos em aço doados sem a devida classificação.

Evidência(s):

Proad 26.016/18.

Critério(s):

Art. 3º do Decreto nº 9.373/2018.

Causa(s) Provável(is):

Ausência de check list dos procedimentos no processo de doação de bens móveis.

Efeito(s):

Risco de fazer doação de bens não inservíveis.

Esclarecimento dos responsáveis/Ações Corretivas:

Em relação ao presente achado, após considerações verbais obtidas junto ao Presidente da antiga Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis - CABI, fomos informados que embora não conste expressamente do Proad nº 26016/2018 um Laudo de Avaliação de Bens Permanentes em relação aos arquivos de aço doados, a referida Comissão no seu relatório final (doc.27) com base na prerrogativa contida no inciso III do Art.1º do ATO-TRT-GP nº 94/2017, em vigor à época, classificou todos os bens contidos nos documentos: 09, 13 e 14 como genericamente inservíveis e especificamente irrecuperáveis, ou seja, considerando que os arquivos de aço estão inseridos na relação contida no doc.14, e, muito embora, apesar de não constar um Laudo emitido pela Seção de Manutenção, a referida Comissão atestou a inservibilidade dos bens, situação esta devidamente ratificada pela Presidência deste Tribunal quando da assinatura do Termo de Doação contido no doc.30, ou seja, o processo foi instruído e autorizado com base na classificação sugerida, onde é o entendimento, smj, de que a não juntada de laudo específico não comprometeu as formalidades processuais, uma vez que a antiga Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis - CABI, a qual foi substituída pelo Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens instituída pelo ATO-TRT-GP nº 146/2023, possuía a prerrogativa para realizar a avaliação presencial, bem como classificar genérica e especificamente todos os bens passíveis de desfazimento, com o apoio de unidades técnicas, caso fosse necessário. Diante do exposto, submetemos nossas justificativas em relação aos presentes achados, inclusive, informamos que os membros do Subcomitê de Inventário e Avaliação de Bens e da antiga Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis - CABI serão cientificados oficialmente das justificativas apresentadas a essa Secretaria, ao mesmo tempo, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ação corretiva: Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list)

Avaliação da manifestação/acolhimento ou não as ações corretivas:

Em que pese as prerrogativas contidas no normativo citado pela CABI, a comissão sempre utilizou-se de avaliações feitas por unidades técnicas relacionadas aos bens doados. Como exemplo, neste mesmo processo de doação, para o caso de dos bens utilizados nos atendimentos feitos pelos dentistas, descartados, o documento 11 é assinado por Ana Cláudia, responsável pela unidade de odontologia. Já o documento 12, assinado por Itamar Maranhão, Chefe da Divisão de Infraestrutura de tecnologia, avalia os bens de informática. Portanto, os arquivos em aço deveriam ter sido avaliados por alguém da área técnica correlata.

Mesmo justificando o fato, a atual unidade responsável pela avaliação de bens inservíveis, SIAB, propôs ação corretiva de criar check list com todas as atividades a serem desenvolvidas nos processos de doação de bens móveis.

Dessa forma, entende-se que as ações corretivas propostas pela SIAB sinalizam para o fortalecimento do controle da atividade de doação de bens móveis, passando a ter o status de recomendação, dispensando-se a apresentação de medidas adicionais por parte da Equipe de Auditoria.

- **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO** - Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list)

3 Avaliações conclusivas

3.1 Considerações sobre as Questões de Auditoria

Realizados os testes e procedimentos estabelecidos no programa de auditoria, apresentam-se as considerações finais das questões de auditoria.

Questão 1) É feita a avaliação de oportunidade e conveniência econômica, em relação à escolha de outra forma de alienação, antes das doações dos bens móveis inservíveis por parte do TRT6?

Observou-se que a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, responsável por instruir os processos de doação à época dos processos auditados, sempre avaliou as doações no que tange a oportunidade e conveniência, visto que tinha capacidade para isto, tanto por estar em contato com os bens inservíveis, quanto por ser a responsável por avaliar as entidades passíveis de receber as doações. Entretanto, em seus relatórios finais, equivocadamente, solicitavam que a Presidência do TRT6 avaliasse a doação nesse sentido, quando, mais uma vez, destaca-se, a Comissão efetivamente já havia feito.

Questão 2) À época das doações auditadas existia comissão formada por, no mínimo, três servidores com função de classificar e avaliar os bens móveis doados por este Regional?

Sim, existia a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis que era formada por 06 (seis) membros, servidores do TRT6. Suas atribuições foram determinadas no Ato

TRT - GP nº 94/2017.

Questão 3) Quanto à destinação dos bens, foram observados os requisitos da norma vigente?

Em todas as doações auditadas foi observado que a CABI verificou a regularidade da documentação apresentada pelos pretensos interessados, em especial sobre a atividade fim destas em relação ao interesse social.

Questão 4) As baixas contábeis referentes aos bens doados foram feitas de forma regular?

Verificou-se que as baixas contábeis são realizadas de forma regular. A Coordenadoria de Material e Logística sempre envia à Coordenadoria de Contabilidade documento com as informações dos bens que foram doados, conta contábil, valor total registrado e depreciação acumulada, para os devidos lançamentos nos sistemas de contabilidade.

A Coordenadoria de Contabilidade efetua as baixas e junta cópia dos documentos nos processos eletrônicos de doação de bens.

Questão 5) As baixas no sistema de patrimônio referentes aos bens doados foram feitas de forma regular?

Constatou-se que a CMlog realizou regularmente a baixa dos bens doados no sistema eletrônico de patrimônio do TRT6, registrando, inclusive, o número do processo administrativo eletrônico referente ao bem doado.

3.2 Nível de maturidade do controle interno

Aplicou-se o Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – no processo de doação de bens com o intuito de avaliar o nível de maturidade dos sistemas de controle internos adotados no processo. O Questionário aplicado seguiu o modelo elaborado pela CGU, com base no Acórdão TCU n. 568/2014- Plenário, sendo composto por 17 perguntas e quatro alternativas de resposta para cada uma delas, às quais foi atribuída pontuação variável, de 0 a 3.

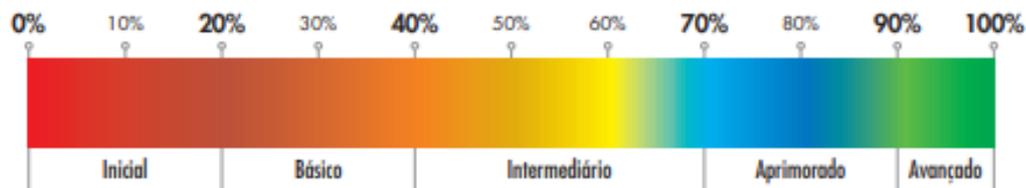
Assim, foram elaboradas 17 questões, sendo 1-11 respondida pelo Gestor e 12-17 pelo servidor responsável pela execução (fls. 51-61 do Proad). A pontuação máxima possível são 51 pontos, e, ao final, de acordo com as respostas escolhidas, foram somados os pontos da unidade avaliada de 26 pontos.

O nível de maturidade dos controles internos é determinado de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 03 – Nível de maturidade dos controles internos

NÍVEL	PONTUAÇÃO (%)	DEFINIÇÃO
Inicial	0 a 20	Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponíveis; ausência de comunicação sobre os controles.
Básico	20,1 a 40	Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles.
Intermediário	40,1 a 70	Há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre controles internos.
Aprimorado	70,1 a 90	Controles internos obedecem aos princípios estabelecidos; controles internos supervisionados e regularmente aprimorados.
Avançado	90,1 a 100	Controles internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Fonte: TCU, Acórdão n. 568/2014-Plenário



Resultado

Considerando as perguntas especificadas e as respostas (com evidências) para todos os quesitos, obteve-se o resultado de 26 pontos.

Logo, 26 pontos obtidos frente a 51 pontos totais do questionário corresponde ao percentual de 50,98% (26 dividido por 51 = 0,5098 = 50,98%)

A unidade apresentou um grau de maturidade de 50,98%, o que, de acordo com a tabela acima, indica uma **escala de maturidade intermediária de controles internos**. Portanto, na percepção do gestor/responsável pela execução, os controles adotados nas atividades gerais da unidade são considerados intermediários.

Esse nível foi atingido, principalmente, pelas seguintes questões, com pontuação 0 ou 1:

- Mapeamento do processo ainda em fase de estudos.
- Ausência de fluxograma das atividades;
- Ausência de formulários padronizados para a execução da atividade
- Acompanhamento dos bens para serem entregues a entidade donatária sem mensuração;
- Ausência de lista de verificação (check-list) ou outro mecanismo, com a finalidade de verificar e acompanhar as etapas do processo de doação;
- Quantitativo insuficiente de servidores para atuar no processo de doação de bens;
- Estrutura de controle interno incipiente;

3.3 Exame de integridade

A análise dos Proads selecionados na amostragem revelaram que o desenvolvimento do processo envolve várias unidades, fato que acaba por fortalecer os controles, visto que a segregação de funções é uma boa prática no sentido, inclusive, de se supervisionar, autorizar, revisar os procedimentos realizados. O fluxo do processo passa pela Presidência do TRT6, Coordenadoria de Material e Logística, Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, Coordenadoria de Contabilidade, além de chefes de unidades de conhecimento técnico para avaliação de bens correlatos a estas.

Os gráficos 1 e 2, às folhas 09 e 10, revelam que, apesar de normativo interno dispensar a licitação nos casos de doação, há uma diversidade de entidades contempladas com a entrega de bens inservíveis, o que demonstra não estar havendo privilégios nos processos de doação. Apesar disso, em respeito aos princípios da publicidade e da impessoalidade na administração pública, entende-se como boa prática divulgar na página do TRT6 na internet a relação de bens inservíveis, atingindo-se um número maior de entidades que terão conhecimento das doações de bens móveis. Tal prática pode ser observada em outros órgãos do Judiciário Federal, a exemplo do Conselho da Justiça Federal -CJF ([Link CJF- Transparência - Doação de Bens](#)) e do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região-TRT4 ([Link Doação de Bens TRT4](#)), contribuindo para a transparência do processo de doação de bens.

Destaca-se, por fim, na amostra examinada, que não foram identificadas inconsistências ou eventos de riscos que possam prejudicar os resultados pretendidos com eventual comprometimento da integridade institucional.

3.4 Benefícios obtidos

A auditoria verificou que os procedimentos realizados pelas diversas unidades deste Regional estão ocorrendo de maneira satisfatória, dentro da legalidade, observando o zelo pelo patrimônio público e com a sustentabilidade, aumentando a credibilidade nos processos de doação de bens do TRT6, visando o atendimento aos princípios da transparência, finalidade, oportunidade e impessoalidade.

3.5 Conclusão final

Conclui-se que as doações de bens móveis do TRT6 são realizadas conforme normativos vigentes. As entidades interessadas em receber doações são avaliadas em relação à documentação acostada e se as atividades para as quais foram criadas estão relacionadas ao interesse social.

A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, efetivamente, avaliou as doações no que tange a oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, enviando os processos para que a Presidência deste Regional autorizasse a doação.

Os bens móveis inservíveis, relacionados previamente, foram devidamente avaliados e classificados, inclusive, utilizando-se de laudos realizados por unidades técnicas

correlatas aos tipos de bens.

Os termos de entrega foram elaborados de forma clara, relacionando os bens doados, identificando as entidades donatárias que ficaram responsáveis pelo transporte das doações recebidas, bem como as coletas das assinaturas dos responsáveis envolvidos no processo.

As etiquetas de identificação dos bens foram retiradas antes da entrega dos destes aos donatários, bem como as baixas contábeis e patrimoniais foram feitas no Siafi e sistema eletrônico de patrimônio do TRT6.

Os achados identificados são passíveis de regularização, cujas ações corretivas foram adequadamente apresentadas pela unidade auditada e que serão objetos de monitoramento/acompanhamento em época oportuna.

Registre-se, por fim, que no dia 10 de agosto de 2023 foi realizada a reunião técnica com representantes da unidade auditada e da SIAB, na qual foram apresentadas as conclusões. Não foram apresentadas recomendações adicionais do presente trabalho de auditoria, visto que as ações corretivas pela unidade auditada revelaram-se adequadas e suficientes para o saneamento das inconsistências. A CMLog entregou o Plano de Ação quando da manifestação sobre o Quadro de Resultados com Achados Preliminares.

4. Proposta(s) de Encaminhamento

A equipe de auditoria propõe o acolhimento das ações corretivas ofertas pela unidade auditada, passando a corresponderem a **recomendações**:

1. Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list);
2. Complementar informações no relatório final a ser apreciado pela Presidência em relação à oportunidade e conveniência socioeconômica da doação; e
3. Elaborar formulário próprio contendo relação de todas as atividades a serem desenvolvidas no processo de doação de bens móveis. (check list).

Como forma de aprimoramento do processo de gestão de doação de bens, no tocante à transparência, contribuindo para o fortalecimento da integridade da administração, apresenta-se como **oportunidade de melhoria** a seguinte iniciativa:

1. Adequar o normativo interno a fim de possibilitar a divulgação, sempre que possível, por meio da página institucional do TRT6 na internet, dos bens inservíveis passíveis de doação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Equipe de Auditoria

Esdras Carneiro Ferreira

matrícula 2515 (auditor responsável)

Lomanto de Amorim Marques

matrícula 1904 (membro da equipe)

De acordo com a conclusão e proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria **3/2023/RA/SAF/SAUD.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti

Diretora da Secretaria de Auditoria